



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL PRODIRH Nº 12/2021

RETIFICAÇÃO Nº 1 AO EDITAL PRODIRH Nº 11/2021 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA ÁREA DE DIREITO

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Edital PRODIRH nº 11/2021, resolve:

I. Retificar o preâmbulo, da seguinte forma:

Onde se lê:

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos e a Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás(...)

Leia-se:

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos(...)

II. Retificar o item 4, da seguinte forma:

Onde se lê:

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágios para estudantes negros e negras, nas seleções que disponibilizam três ou mais vagas nos termos de estágio.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Leia-se:

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Da reserva de vaga para os candidatos negros

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágios para estudantes negros e negras, nas seleções que

disponibilizam três ou mais vagas nos termos de estágio.

4.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.1.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

4.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma remota, em data estabelecida no cronograma (item 8), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFG para este fim.

4.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa n° 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

4.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

4.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato acessar o link divulgado para a heteroidentificação complementar e acompanhar as datas e horários divulgados no site institucional do IFG, bem como pela inserção dos dados enviados no formulário de inscrição, sendo seu dever ainda, verificar a caixa de entrada/spam do e-mail fornecido, caso seja necessário o contato da Instituição com o candidato;

4.2.5 É indispensável que o candidato disponha de webcam e áudio no dispositivo eletrônico a ser utilizado para a realização da heteroidentificação.

4.2.6 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e às tecnologias necessárias para participar da heteroidentificação no horário previamente agendado.

4.2.7 O IFG não se responsabiliza caso ocorram restrições nas falhas de comunicação dos dispositivos eletrônicos dos candidatos, decorrentes de circunstâncias externas, como: falta de energia elétrica, queda de sinal de internet, entre outros que venham impactar a realização da heteroidentificação complementar no horário agendado.

4.2.8 Os casos de não possibilidade de acesso, desde que devidamente comprovados, devem ser reportados pelo e-mail: cgp.ddrh@ifg.edu.br para análise e deferimento de novo horário antes da data prevista para a publicação do resultado.

4.2.9 É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento na data e horário definidos para a heteroidentificação complementar.

4.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

4.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 10 deste Edital.

III. Retificar o item 7, da seguinte forma:

Onde se lê:

CURSO EXIGIDO: Graduação em Direito, a partir do 3º período do curso.

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: Organizar e dar encaminhamentos aos processos da Reitoria, prestando apoio às atividades administrativas; promover consultas jurídicas; auxiliar e dar encaminhamento nos

processos administrativos das Pró Reitorias e do Gabinete da Reitoria; orientar a instrução de processos junto aos setores competentes; redigir minutas de expedientes oficiais, como ofícios, memorandos e outros; cadastrar dados dos processos judiciais; participar da análise e emissão de pareceres; realizar pesquisas pertinentes às atividades; auxiliar no aperfeiçoamento dos processos internos; interpretar e aplicar o Direito; desenvolver a capacidade de pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito; desenvolver o raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica; atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber; controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos; execução dos serviços de digitação de correspondências e minutas de peças processuais, sob supervisão do(a) Procurador(a) Federal e do(a) PróReitor(a); bem como executar outras tarefas relacionadas à sua formação.

Leia-se:

CURSO EXIGIDO: Graduação em Direito, a partir do 3º período até o penúltimo período do curso.

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: Organizar e dar encaminhamentos aos processos administrativos em curso perante a Procuradoria Federal junto ao IFG, prestar apoio às atividades administrativas; promover consultas jurídicas; orientar a instrução de processos junto aos setores competentes; redigir minutas de expedientes oficiais, como ofícios, memorandos e outros; cadastrar dados dos processos judiciais; participar da análise e emissão de pareceres; realizar pesquisas pertinentes às atividades; auxiliar no aperfeiçoamento dos processos internos; interpretar e aplicar o Direito; desenvolver a capacidade de pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito; desenvolver o raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica; atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber; controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos; operar os sistemas eletrônicos necessários para a execução de suas atividades, execução dos serviços de digitação de correspondências e minutas de peças processuais, sob supervisão do(a) Procurador(a) Federal; bem como executar outras tarefas relacionadas à sua formação.

IV. Retificar o item 10, da seguinte forma:

Onde se lê:

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra a edital de abertura (impugnação do edital), na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

10.2. Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra a listagem preliminar das inscrições homologadas, na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

10.3. Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra o resultado Preliminar do Certame, na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

10.4. O gestor do local para onde a vaga foi destinada é responsável pela elaboração de resposta aos recursos.

10.5. O pedido de recurso, instruído com a documentação cabível, deverá indicar as falhas ou vícios que tenham gerado prejuízo específico, com base nos quais se solicita a revisão.

10.6. Recursos intempestivos não serão objetos de análise. 10.7. Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

Leia-se:

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra a edital de abertura (impugnação do edital), na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

10.2. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra a listagem preliminar das inscrições homologadas, na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

10.3. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra o resultado Preliminar do Certame, na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

10.4. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação complementar, na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

10.5. O gestor do local para onde a vaga foi destinada é responsável pela elaboração de resposta aos recursos, à exceção do recurso relativo ao procedimento de heteroidentificação complementar que cabe à comissão recursal própria.

10.6. Recursos intempestivos não serão objetos de análise.

10.7. Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

V. Retificar o item 16.5, da seguinte forma:

Onde se lê:

16.5. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Reitoria do IFG.

Leia-se:

16.5. A convocação do candidato aprovado para a contratação será por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Reitoria do IFG.

VI. Retificar o item 17, da seguinte forma:

Onde se lê:

17. CRONOGRAMA

Atividades	Cronograma Previsto
Publicação do Edital de abertura	20/09/2021
Período de Impugnação do Edital de abertura	21/09/2021 Até às 17h00
Resultado dos recursos contra o Edital de abertura	22/09/2021
Período de Inscrições	De 23/09/2021 a 11/10/2021
Listagem preliminar das inscrições homologadas no site do IFG/PRODIRH	13/10/2021
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	14/10/2021 Até às 17h00
Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	18/10/2021

Listagem final das inscrições homologadas no site do IFG/PRODIRH	18/10/2021
Período de avaliação da documentação	18/10/2021 a 22/10/2021
Resultado preliminar do certame	25/10/2021
Período de recurso em relação ao resultado preliminar do certame	26/10/2021 Até às 17h00
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	28/10/2021
Divulgação da classificação final	28/10/2021
Período de entrega de documentação final para os selecionados dentro das vagas	29/10/2021 a 05/11/2021
Previsão de início do estágio	08/11/2021

Leia-se:

17. CRONOGRAMA

Atividades	Cronograma Previsto
Publicação do Edital de abertura	20/09/2021
Período de Impugnação do Edital de abertura	21/09/2021 até as 17h00
Resultado dos recursos contra o Edital de abertura	22/09/2021
Período de Inscrições	De 23/09/2021 a 11/10/2021
Listagem preliminar das inscrições homologadas no site do IFG/PRODIRH	13/10/2021
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	14/10/2021 até as 17h00
Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	18/10/2021
Listagem final das inscrições homologadas no site do IFG/PRODIRH	18/10/2021
Período de avaliação da documentação e procedimento de heteroidentificação complementar	18/10/2021 a 22/10/2021
Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar	25/10/2021
Período de recurso em relação ao resultado do procedimento de heteroidentificação complementar	26/10/2021 até as 17h00
Resultado preliminar do certame	28/10/2021

Período de recurso em relação ao resultado preliminar do certame	29/10/2021 até as 17h00
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	03/11/2021
Divulgação da classificação final	04/11/2021
Período de entrega de documentação final para os selecionados dentro das vagas	05/11/2021 a 12/11/2021
Previsão de início do estágio	16/11/2021

VIII. Retificar o item 18.5 e 18.6, da seguinte forma:

Onde se lê:

18.5. O IFG se reserva o direito de não convocar os aprovados neste certame, inclusive os primeiros colocados considerando a oportunidade e a conveniência para a Administração, logo, a aprovação no certame não gera expectativa de direito.

18.6. Os candidatos deverão buscar informações acerca do certame diretamente na Reitoria ou Pró-Reitoria responsável pela disponibilização da vaga

Leia-se:

18.5. A aprovação neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFG, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração

18.6 Os demais classificados poderão ser convocados, conforme dispõe o item 16.5, na hipótese de existência de novas vagas, os quais serão convocados por ordem de classificação respectivamente, através do e-mail inserido no formulário de inscrição.

IX. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Goiânia, 23 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

AMAURY FRANÇA ARAUJO

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos

Portaria IFG nº 1863/2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ Amaury Franca Araujo, PRO-REITOR - CD2 - REI-PRODI, em 23/09/2021 17:24:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 202553

Código de Autenticação: 4d33e45c02



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2258 (ramal: 2258)